

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 6, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IASM. ”

O Conselho Diretor do IASM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, especialmente em seus incisos III e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 87, de 5 de novembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º A Resolução nº 6, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a administração do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais – IASM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 3º A prestação da assistência realizada no município de Poços de Caldas corresponderá ao custeio, pelo IASM, de 60% (sessenta por cento) da conta apresentada pelos prestadores de serviços credenciados, observadas as exceções previstas nesta Resolução.

§ 1º Os demais 40% (quarenta por cento) da conta apresentada pelos prestadores de serviços credenciados, observadas as exceções previstas nesta Resolução, serão debitados do filiado titular, mediante desconto mensal em folha de pagamento ou por meio de boleto bancário expedido pelo Instituto, nos casos de que trata o art. 11 da Lei Complementar nº 87 de 2007. (NR)

§ 2º

.....

II – de tratamento oncológico, quimioterapia e radioterapia, a prestação da assistência corresponderá ao custeio, pelo IASM, de 70% (setenta por cento) do

total da conta apresentada pelos prestadores de serviços credenciados, sendo debitado os demais 30% (trinta por cento) do filiado titular. (AC)

.....”

Art. 2º O Anexo I da Resolução nº 6 de 2023, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2024.

Poços de Caldas, 27 de novembro de 2024.

Camila Oliveira David

Presidente

Célia Nunes Bezerra da Silva

Jailton Bernardes Faria Dias

Maria Lúcia Dias

Péterson Luis de Lima

Valéria Nogueira Randoli de Sá

Vanessa Lopes Santos

Weruska Fernanda Mello Bócoli

Conselheiros

ANEXO I
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 6 DE 2023)

ASSISTÊNCIA CUSTEADA PELO FILIADO NO CASO DE INTERNAÇÕES

VALOR TOTAL DA CONTA:	TIPO DE ACOMODAÇÃO:			
	QUARTO COLETIVO / CTI / UTI		APARTAMENTO	
	PERCENTUAL DE	SOMADO A	PERCENTUAL DE	SOMADO A
Até R\$ 2.500,00	26,67%	R\$ 0	40%	R\$ 0
De R\$ 2.500,01 a R\$ 5.000,00	22,67%	R\$ 100,01	34%	R\$ 150,01
De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	18,67%	R\$ 300,02	28%	R\$ 450,02
De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	14,67%	R\$ 700,03	22%	R\$ 1.050,03
De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	10,67%	R\$ 1.500,04	16%	R\$ 2.250,04
De R\$ 40.000,01 a R\$ 80.000,00	6,67%	R\$ 3.100,05	10%	R\$ 4.650,05
Acima de R\$ 80.000,01	2,67%	R\$ 6.300,06	4%	R\$ 9.450,06